

do órgão legal e estatutariamente competente de cada uma das escolas integradas.

#### Artigo 9.º

##### Pré-requisitos

Os cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas estão condicionados à satisfação dos mesmos.

#### Artigo 10.º

##### Requerimento

1 — O requerimento a apresentar pelos candidatos a mudança de curso, transferência ou reingresso deve ser dirigido ao presidente do conselho directivo/director da escola respectiva, acompanhado dos documentos a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente, sendo objecto de homologação pelo presidente do IPS.

2 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência ou reingresso são da competência do presidente do IPS, sob proposta das escolas.

3 — A notificação da decisão sobre os resultados de seriação será tornada pública através de edital, afixado na escola onde o estudante pretende ingressar, e publicado no sítio da Internet de cada uma das escolas.

#### Artigo 11.º

##### Indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes condições:

- Requerimentos relativos a cursos cujo número de vagas fixado tenha sido zero;
- Requerimentos entregues fora do prazo fixado;
- Requerimentos não acompanhados da documentação definida para completa instrução do processo.

#### Artigo 12.º

##### Creditação

1 — Cabe ao órgão legal e estatutariamente competente de cada escola dar cumprimento ao artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, e proceder à creditação das formações de que o estudante é titular e que sejam reconhecidas como integrantes do plano de estudos do curso para o qual o estudante requer a mudança de curso, a transferência ou o reingresso.

2 — O procedimento da creditação a realizar pelo órgão legal e estatutariamente competente deve estar concluído até 15 de Outubro (n.º 7 do artigo 8.º)

#### Artigo 13.º

##### Prazos

O calendário para as diferentes fases do processo é o seguinte:

#### Calendário

Acção	Prazos	
	Início	Fim
1 — Afixação das vagas nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, e envio à DGES e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior.	—	15 de Junho.
2 — Entrega do requerimento .....	18 de Junho .....	17 de Agosto.
3 — Decisão .....	—	21 de Setembro.
4 — Fixação dos editais que tornam públicas as decisões e a publicação no sítio da Internet da respectiva escola.	—	24 de Setembro.
5 — Matrícula e inscrição .....	24 de Setembro .....	30 de Setembro.
6 — Apresentação das reclamações sobre as decisões .....	24 de Setembro .....	28 de Setembro.
7 — Comunicação da decisão sobre as reclamações .....	—	4 de Outubro.
8 — Matrícula e inscrição para os casos das reclamações atendidas .....	8 de Outubro .....	12 de Outubro.

#### Artigo 14.º

##### Dúvidas de interpretação e omissões

As dúvidas de interpretação e omissões serão resolvidas por despacho do presidente do IPS.

##### Despacho n.º 14 662/2007

Por despacho de 23 de Maio de 2007 da presidente deste Instituto, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Rosa Maria Leandro de Oliveira como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico Santarém, com efeitos reportados a 28 de Fevereiro e até 31 de Julho de 2007, a que corresponde a remuneração relativa a 20% do escalão 1, índice 100, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

##### Rectificação n.º 1001/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 10 743/2007, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de Junho de 2007, a p. 15 261, relativo ao despacho de 10 de Abril de 2007 da presidente deste Instituto, autorizando o contrato administrativo de provimento de António João Labisa da Silva Palmeiro como equiparado a professor-adjunto, rectifica-se que onde

se lê «para exercer funções na ESGS» deve ler-se «para exercer funções na ESDRM».

13 de Junho de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

### Despacho n.º 14 663/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, conjugado com o artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Prof.ª Albertina Pereira Cavaco da Palma, vice-presidente deste Instituto Politécnico, para me substituir durante a minha ausência, no período de 21 a 27 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — O Presidente, *Armando Pires*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

### Despacho (extracto) n.º 14 664/2007

Por despacho de 24 de Maio de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Foi a Cristina Maria Mendes Andrade renovado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de Junho de 2007 e término a 31 de Maio de 2008, auferindo